

L E I N.º 161

(SÚMULA: - ELEVA SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL) .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO PRIVATIVO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1.º - A partir de primeiro de janeiro do exercício de 1.957, ficam elevados os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal, respectivamente, para Cr\$ 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIROS) e Cr\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) mensais, importâncias que deverão figurar na Proposta Orçamentária para aquele exercício.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMAS, 13 DE JULHO DE 1.956.

FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE.

OLÍMPIO MARQUES
1.º SECRETÁRIO.